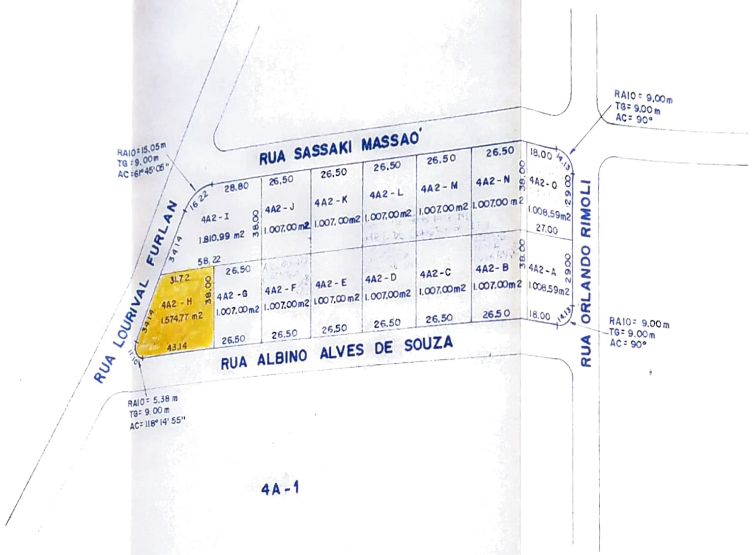
PROTOCOLO Nº

Fls. nº 9
Proc. 000505



ÁREA TOTAL = 16.479,94 m2

REGISTRO NO CARTÓRIO AV- II - 2.874

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

PLANTA

SUB-TITULO: PROJETO P/ DESDOBRO DA ÁREA 4A-2 NO DISTRITO INDUSTRIAL II

CARLOS T. MALAVASI
DIR. DEP. OBRAS
JOÃO B. TONOLLI JR.

ESCALA: 1:2.000

28/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. DO 2.96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.248	15/12/95	

MOCOCA, 13 de dezembro de 1995.

OF. nº 1.473/95

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 15/12/95.
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que permite ao Poder Executivo, ceder, por cessão de uso e com encargos, área de terreno, sem benfeitorias, na Zona de Predominância Industrial II, para **INCOVEL -Indústria e Comércio de Vidros e Espelhos Ltda**, citada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa de instalar-se no chamado Distrito Industrial, estaríamos de imediato abrindo uma nova frente de trabalho, e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas, que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça Finanças, Obras
S. Sessões 5/12/1995
Presidente

APROVADO c/3 EMENDA - João Michael
Em 1º Discussão por V.V
Sessão 01 de 04 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

APROVADO
Em 2º Discussão por V.V
Sessão 08 de 04 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º
Proc. Exp. 2.474

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.474	15/12/95	

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 15/12/95.
Presidente

MOCOCA, 13 de dezembro de 1995.

OF. nº 1.473/95

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que permite ao Poder Executivo, ceder, por cessão de uso e com encargos, área de terreno, sem benfeitorias, na Zona de Predominância Industrial II, para INCOVEL - Indústria de Comércio de Vidros e Espelhos Ltda, citada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa de instalar-se no chamado Distrito Industrial, estaríamos de imediato abrindo uma nova frente de trabalho, e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas, que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões
S. Sessões 15/12/1995
Presidente

APROVADO
Em 1º Discussão por V.U
Sessão 01 de 04 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por V.U
Sessão 08 de 04 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

AUTO624.DOC

Fls. n.º 3
Proc. 002/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 116, DE DE DE 1995

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de .....
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica concedida, por cessão de uso e com encargos, à Firma **INCOVEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA.**, com C.G.C.M.F. n°: 46.383.923/0001-70, área de terreno, sem benfeitorias, com 1.007,00 m2, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Área 4A2-K: de forma retangular, com frente para a Rua Sassaki Massaó, medindo 26,50 metros; nos fundos mede 26,50 metros onde confronta com o lote 4A2-E da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 metros, onde confronta com o lote 4A2-J; do outro lado mede 38,00 metros onde confronta com o lote 4A2-L da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.007,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho n° **28/94** da Municipalidade.

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local, uma indústria de fabricação de vidros e espelhos e comercialização dos mesmos, com área construída inicialmente de 414,30 m2, conforme projeto a ser aprovado pela Prefeitura.

Art. 2° - A cessionária compromete-se a iniciar as construções, 30 (trinta) dias após a cessão da área, concluindo-a em 18 (dezoito) meses, conforme cronograma de obras, apresentado pela cessionária, iniciando as atividades no local 60 (sessenta) dias após o término das construções.

Art. 3° - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área, para implantação de indústria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 116, DE DE DE 1995

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou
em Sessão de .....
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida, por cessão de uso e com encargos, à Firma INCOVEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA., com C.G.C.M.F. nº: 46.383.923/0001-70, área de terreno, sem benfeitorias, com 1.007,00 m2, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Área 4A2-K: de forma retangular, com frente para a Rua Sassaki Massaó, medindo 26,50 metros; nos fundos mede 26,50 metros onde confronta com o lote 4A2-E da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 metros, onde confronta com o lote 4A2-J; do outro lado mede 38,00 metros onde confronta com o lote 4A2-L da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.007,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 28\94 da Municipalidade.

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local, uma indústria de fabricação de vidros e espelhos e comercialização dos mesmos, com área construída inicialmente de 414,30 m2, conforme projeto a ser aprovado pela Prefeitura.

Art. 2º - A cessionária compromete-se a iniciar as construções, 30 (trinta) dias após a cessão da área, concluindo-a em 18 (dezoito) meses, conforme cronograma de obras, apresentado pela cessionária, iniciando as atividades no local 60 (sessenta) dias após o término das construções.

Art. 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área, para implantação de indústria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 4
Proc. 6002/96

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 1995

Art. 4° - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei n° 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Art. 6° - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2° desta Lei.

Art. 7° - Ficam concedidos à cessionária, os benefícios da Lei n° 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8° - É vedado a transferência das benfeitorias edificadas no local, a locação das mesmas, para terceiros, sem a prévia anuência do Poder Executivo Municipal.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, de de 1995.

Dr. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 1995

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Art. 6º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Ficam concedidos à cessionária, os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8º - É vedado a transferência das benfeitorias edificadas no local, a locação das mesmas, para terceiros, sem a prévia anuência do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, de de 1995.

Dr. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Fls. n.º 5
Proc. 000296

12 09 95

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

INCOVEL-INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA.. firma estabelecida nesta cidade de Mococa(Sp).. à Rua Pará nº 397. Vila Santa Rosa. inscrita no CGC.MF.sob nº 46.383.923/0001-70. Inscrição Estadual nº 453.015.734.118. vem mui respeitosamente solicitar do departamento competente desta administração. estudos visando a possibilidade da cessão de 1.000m2 de terreno no **Distrito Industrial II**. para que a mesma possa se instalar. podendo assim. aumentar sua margem de produção.

Outrossim esclarece que atualmente possui 3 (treis)empregados. e a previsão é de um aumento de 2 a 3 empregados.

Tão logo seja doado o terreno. imediatamente se inciará a construção do barracão.

N. Termos

P. Deferimento

Mococa(Sp).. 11 de Setembro de 1.995

INCOVEL-IND.E COM.VIDROS E ESPELHOS LTDA.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS
DECLARAÇÃO CADASTRAL - DECA

1.MICROFILME

Fls. n.º 6
Proc. 0602/96

PARA USO DO POSTO FISCAL DA JURISDIÇÃO

2.Nº DESTA DECA	3.POSTO FISCAL	4.Nº DA DECA ANTERIOR	6.INSCRIÇÃO ESTADUAL
027/95	MOCOCA	540/89	453.015.734.118
		PARA USO DO CINEF/SIEF 5.CÓDIGO DO LOGRADOURO	

FINALIDADE DESTA DECLARAÇÃO (assinale com "X" e indique a data)

		SE POR MUDANÇA DE MUNICÍPIO, INDIQUE
7 [ ]	ABERTURA ___/___/___	8.MUNICÍPIO ANTERIOR 9.INSCRIÇÃO ESTADUAL ANTERIOR
10 [ ]	CANCELAMENTO ___/___/___	11.NOVO MUNICÍPIO 12.NOVA INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALTERAÇÕES / SOLICITAÇÕES / OCORRÊNCIAS

13	[ ]	___/___/___	NOME OU RAZÃO SOCIAL	19 [ ]	___/___/___ REGIME DE APURAÇÃO
14	[ ]	___/___/___	CGC - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES	20 [ ]	___/___/___ PARCELA DA ESTIMATIVA
15	[ ]	___/___/___	NIRC - NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO	21 [ ]	___/___/___ QUADRO SOCIETÁRIO
16	[ ]	___/___/___	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE	22 [ ]	___/___/___ SOLICITAÇÃO - 2ª VIA DA FIC
17	[ ]	___/___/___	CAE - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	23 [ ]	___/___/___ SOLICITAÇÃO - 2ª VIA DO CARNÊ DE ESTIMATIVA
18	[ ]	___/___/___	ENDEREÇO	24 [X]	15/12/94 OUTRAS (descreva no campo 55)

DADOS RELATIVOS AO ESTABELECIMENTO

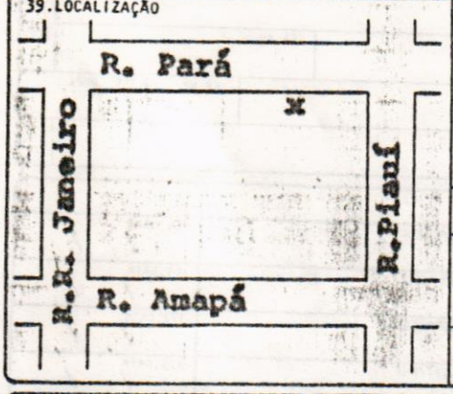
25.NOME OU RAZÃO SOCIAL: INCOVEL IND.E COM.DE VIDROS E ESPELHOS LT

26.CGC	27.NIRC	28.INÍCIO DE ATIV.	29.RAMO DE ATIVIDADE	30.CAE
46383923/0001-70	35201589248	01/09/81	IND.E COM.DE VIDROS E ESPELHOS	46287

LOGRADOURO	31.TIPO	32.NOME	33.Nº	34.COMPL	35.CEP
	R.	Pará	397		13730

36.BAIRRO/DISTRITO	37.MUNICÍPIO	38.UF
V.S.Nova	MOCOCA	SP

39.LOCALIZAÇÃO



40.TELEFONE

(Indique o nº correspondente)

REGIME DE APURAÇÃO

	ANTERIOR	ATUAL
41		2

1.CEC 2.RPA 3.RES 4.RPA DISP. 5.ME 6.RSA

42.VALOR DA PARCELA DA ESTIMATIVA

ESTABELECIMENTO

	ANTERIOR	ATUAL
43		3

1.MATRIZ 2.FILIAL 3.ÚNICO

* ASSINALE A INFORMAÇÃO ANTERIOR APENAS SE ESTA "DECA" TIVER COMO FINALIDADE COMUNICAR A RESPECTIVA ALTERAÇÃO.

LIVROS FISCAIS EM USO (assinale com X)

	ANTERIOR	ATUAL
44		X
45		
46		X
47		
48		
49		
50		
51		X
52		X
53		X
54		X

MOD.	REGISTRO DE
1	ENTRADA - ICMS/IPI
1A	ENTRADA - ICMS
2	SAÍDA - ICMS/IPI
2A	SAÍDA - ICMS
3	CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE
4	SELO ESPECIAL DE CONTROLE - IPI
5	IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS
6	UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, TERMOS E OCORRÊNCIAS
7	INVENTÁRIO
8	APURAÇÃO DO IPI
9	APURAÇÃO DO ICMS

55.HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

24.1- Inutilização dos talonários de NNFFs em branco(não usadas)conforme segue: Série B-1 de 200 a 250 ; Série C-1 de 031 a 100.

"ECO" ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/C LTDA
Rua Pernambuco,120-CRC.SP.10.168

Cód. 10.332 GRAF. MUTO LTDA. - Rua Abolição, 309 - P. Preta - CAMPINAS - SP
C. G. C. 45.986.581/0001-50 — INSCRIÇÃO ESTADUAL 244.044.877

QUADRO SOCIETÁRIO (Indique a data somente nas hipóteses "2" e "3")

56 [1] 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO — EM / /

57.NOME: ELISEU JOSÉ DOS SANTOS | 58.RG: 10.147.385 | 59.UF: SP
60.CPF/CGC: 821366748-20 | 61.LOGRADOURO: Av.Francisco Antonio Mafra | 62.Nº: 905 | 63.COMPL:
64.CEP: 14390 | 65.BAIRRO/DISTRITO: Centro | 66.MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA ALEGRIA | 67.UF: SP

68 [1] 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO — EM / /

69.NOME: FRANCISCO ANTONIO GERVÁZIO | 70.RG: 8.332.091 | 71.UF: SP
72.CPF/CGC: 687322958-04 | 73.LOGRADOURO: Rua Raul Garibo | 74.Nº: 705 | 75.COMPL:
76.CEP: 13730 | 77.BAIRRO/DISTRITO: Jd.Alvorada | 78.MUNICÍPIO: MOCOCA | 79.UF: SP

80 [1] 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO — EM / /

81.NOME: URIDES DARIO NEVES | 82.RG: 8.906.688 | 83.UF: SP
84.CPF/CGC: 865098778-34 | 85.LOGRADOURO: Rua Dr.João Bravo Caldeira | 86.Nº: 267 | 87.COMPL:
88.CEP: 13730 | 89.BAIRRO/DISTRITO: Jd.Chico Piscina | 90.MUNICÍPIO: MOCOCA | 91.UF: SP

92 [ ] 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO — EM / /

93.NOME | 94.RG | 95.UF
96.CPF/CGC | 97.LOGRADOURO | 98.Nº | 99.COMPL
100.CEP | 101.BAIRRO/DISTRITO | 102.MUNICÍPIO | 103.UF

104 [ ] 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO — EM / /

105.NOME | 106.RG | 107.UF
108.CPF/CGC | 109.LOGRADOURO | 110.Nº | 111.COMPL
112.CEP | 113.BAIRRO/DISTRITO | 114.MUNICÍPIO | 115.UF

116 [ ] 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO — EM / /

117.NOME | 118.RG | 119.UF
120.CPF/CGC | 121.LOGRADOURO | 122.Nº | 123.COMPL
124.CEP | 125.BAIRRO/DISTRITO | 126.MUNICÍPIO | 127.UF

128 [ ] 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO — EM / /

129.NOME | 130.RG | 131.UF
132.CPF/CGC | 133.LOGRADOURO | 134.Nº | 135.COMPL
136.CEP | 137.BAIRRO/DISTRITO | 138.MUNICÍPIO | 139.UF

140 [ ] 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO — EM / /

141.NOME | 142.RG | 143.UF
144.CPF/CGC | 145.LOGRADOURO | 146.Nº | 147.COMPL
148.CEP | 149.BAIRRO/DISTRITO | 150.MUNICÍPIO | 151.UF

152 [ ] 1.SEM ALTERAÇÃO 2.COM ALTERAÇÃO 3.INCLUSÃO — EM / /

153.NOME | 154.RG | 155.UF
156.CPF/CGC | 157.LOGRADOURO | 158.Nº | 159.COMPL
160.CEP | 161.BAIRRO/DISTRITO | 162.MUNICÍPIO | 163.UF

EXCLUSÃO DE TITULAR/SÓCIOS/DIRETORES

164.NOME	165.CPF/CGC	166.DATA / /
167.NOME	168.CPF/CGC	169.DATA / /
170.NOME	171.CPF/CGC	172.DATA / /
173.NOME	174.CPF/CGC	175.DATA / /
176.NOME	177.CPF/CGC	178.DATA / /
179.NOME	180.CPF/CGC	181.DATA / /
182.NOME	183.CPF/CGC	184.DATA / /
185.NOME	186.CPF/CGC	187.DATA / /
188.NOME	189.CPF/CGC	190.DATA / /

DADOS RELATIVOS AO SIGNATÁRIO

BENEDITO CARLOS LOPES BURRONE

8.290.324 SP | 553368768-87 | 59.1521

Rua Pernambuco | 120 | 198.COMPL | 13730

VILA Santa Rosa | 201.MUNICÍPIO: MOCOCA | 202.UF: SP

ESTA DECLARAÇÃO CORRESPONDE À EXPRESSÃO DA VERDADE

203.DATA 17.01.95 | 203.ASSINATURA

204.VISTO FISCAL

DRT-05 - I. F. 09
PF - 453

3ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE ALTERAÇÃO

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

3 Fls. n.º 7
Proc. 0002496/89

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
4 - PREENCHA, APENAS, O(S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12.
5 - SÓ SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
6 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO-SEDE

0

46.383.923/0001-70

INCOVEL — Ind. e Com. de
Vidros e Espelho Ltda.
Rua Pará n.o 397
Vila Santa Rosa — CEP. 13.730
MOCOCA (SP)

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

03 C.G.C. — NÚMERO BÁSICO: 4 6 3 8 3 9 2 3 — NÚMERO DE ORDEM: 0 0 0 1 — CONTROLE: 7 0 — 8

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

04 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (00 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE) — 9

MÊS DE BALANÇO	00	6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	05	7
PERCENTUAL DO CAPITAL	01	4	ATIVIDADE PRINCIPAL	06	5
FAIXA DE CAPITAL	02	2	NOME DE FANTASIA	07	3
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	03	0	ENDEREÇO	X 08	1
NATUREZA JURÍDICA	04	9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	09	0

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 MÊS DE BALANÇO: 3 — 06 PERCENTUAL DO CAPITAL: 1
DE ORIGEM NACIONAL: 01 ... 7 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 ... 5

07 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 0

MENOS DE Cr$ 100.000: 03 3 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 04 1 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: 05 0

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

08 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE — 4

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00	1			
EXPORTAÇÃO	01	0	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08	7
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02	8	ENERGIA ELÉTRICA	09	5
IMPORTAÇÃO	03	6	MINERAIS	10	9
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04	4	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11	7
IPI	05	2	ICM	12	5
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06	0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13	3
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07	9	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14	1

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLEMENTA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

07 NATUREZA JURÍDICA

09 ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 9

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00	8			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01	6	EMPRESA PÚBLICA	10	5
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02	4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11	3
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03	2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12	1
SOC. COMANDITA SIMPLES	04	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13	0
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05	9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14	8
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06	7	FUNDAÇÃO	15	6
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07	5	ASSOCIAÇÃO	16	4
SOC. COOPERATIVA	08	3	AUTARQUIA	17	2
FILIAL, SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09	1	ÓRGÃO PÚBLICO	18	0

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO

11 CÓDIGO — 7

09 NOVA DENOMINAÇÃO

12 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

13 NOVO NOME DE FANTASIA

10 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

14 TIPO (RUA, AV., ETC.): R U A
15 NOME DO LOGRADOURO: P A R A
16 NÚMERO: 3 0 7
17 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
18 BAIRRO OU DISTRITO: V I L A S A N T A R O S A
19 CEP: 1 3 7 3 0
20 SIGLA DA U.F.: S P
21 MUNICÍPIO: MOCOCA
22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 6 7 1 1
23 CÓDIGO DA INSPETORIA:

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO — CONTROLE: 0
25 NOME

12 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

26 CPF DO SIGNATÁRIO — Nº BÁSICO: 5 2 1 3 6 6 1 4 8 — CONTROLE: 2 0
27 NOME: ELISEU JOSE DOS SANTOS
28 DATA: 20/ 08/ 90
29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO/DATA

PARA USO EXCLUSIVO

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

31 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 1 — ANO: 9 0 — GRUPO: 0 3 — NÚMERO:

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

32 CARIMBO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ARF - S. J. R. Pardo (SP) 22/08/90
Maria de Lourdes Martins Oliveira
Matrícula 3.005 199 1
Agente da Receita Federal

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

33 DATA DE RECEPÇÃO — DIA: 2 2 — MÊS: 0 8 — ANO: 9 0
34 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 3.005.199-1

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73

TIPOGRAFIA SÃO DOMINGOS S/A — AVENIDA MIGUEL ESTEFNO, 354/364 — C. G. C. 47.064.738/0001-86 — CATANDUVA — SP — ATO DECLARATÓRIO 0806 Nº 034/80

CIEF 02.02

ALTERAÇAO CONTRATUAL

Fls. n.º 8
Proc. 000[illegible]96

ELISEU JOSE DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, industrial, portador do RG: 10.147.385-SP. e do CPF: 621.366.748/20, residente e domiciliado à Av. Francisco Antonio Mafra, 905, nesta cidade de Santo Antonio da Alegria, Estado de São Paulo, FRANCISCO ANTONIO GERVAZIO, brasileiro,, maior, desquitado, industrial portador do RG: 8.332.091-SP., e CPF: 687.322.958/04, residente e domiciliado à xx rua Bahia, nº 573, Vila Santa Rosa na cidade de Mococa Estado de São Paulo e EURI DES DARIO NEVES, brasileiro, maior, casado, industrial, portador do RG: 8.906.688-SP., e do CPF: 865.099.778/34, residente e domiciliado à rua DR. João Bravo Caldeira, nº 267- Jardim Chico Piscina na cidade de Mococa Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a razão social de " INCOVEL - Industria e Comercio de Vidros e Espelhos Ltda", conforme Contrato Social arquivado sob nº 35201589248, em 25/08/81, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratado a alteração do referido contrato, de acordo com o que estabelecem as clausulas e condições seguintes:-

I

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade que era de NCZ$ 0,90 (noventa centavos), já totalmente integralizado fica elevado para NCZ$ 2,000,00 (dois mil cruzados novos), divididos em 2.000 quotas no x valor de NCZ$ 1,00 (Um cruzado novo) cada uma, cujo aumento de NCZ$ 1.999,10 (Um mil novecentos e noventa e nove cruzados novos e dez centavos), os socios realizam neste ato, da seguinte forma:- NCZ$ 1.199,10 (Um mil cento e noventa e nove cruzados novos e dez centavos) de reserva de capital e NCZ$ 800,00 (oitocentos cruzados novos) de recursos próprios em partes iguais:-

ELISEU JOSE DOS SANTOS

Capital anterior.....	NCZ$	0,30
Aumento neste ato conta reserva de capital.....	NCZ$	399,70
Aumento com recursos próprios.....	NCZ$	400,00
Seu capital na sociedade - 800 quotas.....	NCZ$	800,00

FRANCISCO ANTONIO GERVAZIO

Capital anterior.....	NCZ$	0,30
Aumento neste ato conta reserva de capital.....	NCZ$	299,70
aumento com recursos próprios.....	NCZ$	400,00
Seu capital na sociedade - 800 quotas.....	NCZ$	800,00

Fls. n.º 9
Proc. 000296

EURIDES DARIO NEVES

Capital anterior.....NCZ$ 0,30

Aumento neste ato conta reserva de capital.NCZ$ 399,70

Seu capital na sociedade - 400 quotas.....NCZ$ 400,00

§ 1º A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada à totalidade do Capital Social;

§ 2º A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as cotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento, por escrito, do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição.

II

DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A sociedade que funcionava à rua Jose de Souza, nº 151, Mococaca Estado de São Paulo, passa a funcionar à rua Pará, 397- Vila Santa Rosa, nesta cidade de Mococa Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autonomos, para os devidos fins:-

III

DAS CLAUSULAS EM VIGOR

Permanecem em pleno vigor as demais clausulas não alteradas do Contrato Social.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente comtrato digo o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, lavrado em tres vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas:

Mococa, 01 de Julho de 1.989.

ELISEU JOSE DOS SANTOS

FRANCISCO ANTONIO GERVAZIO

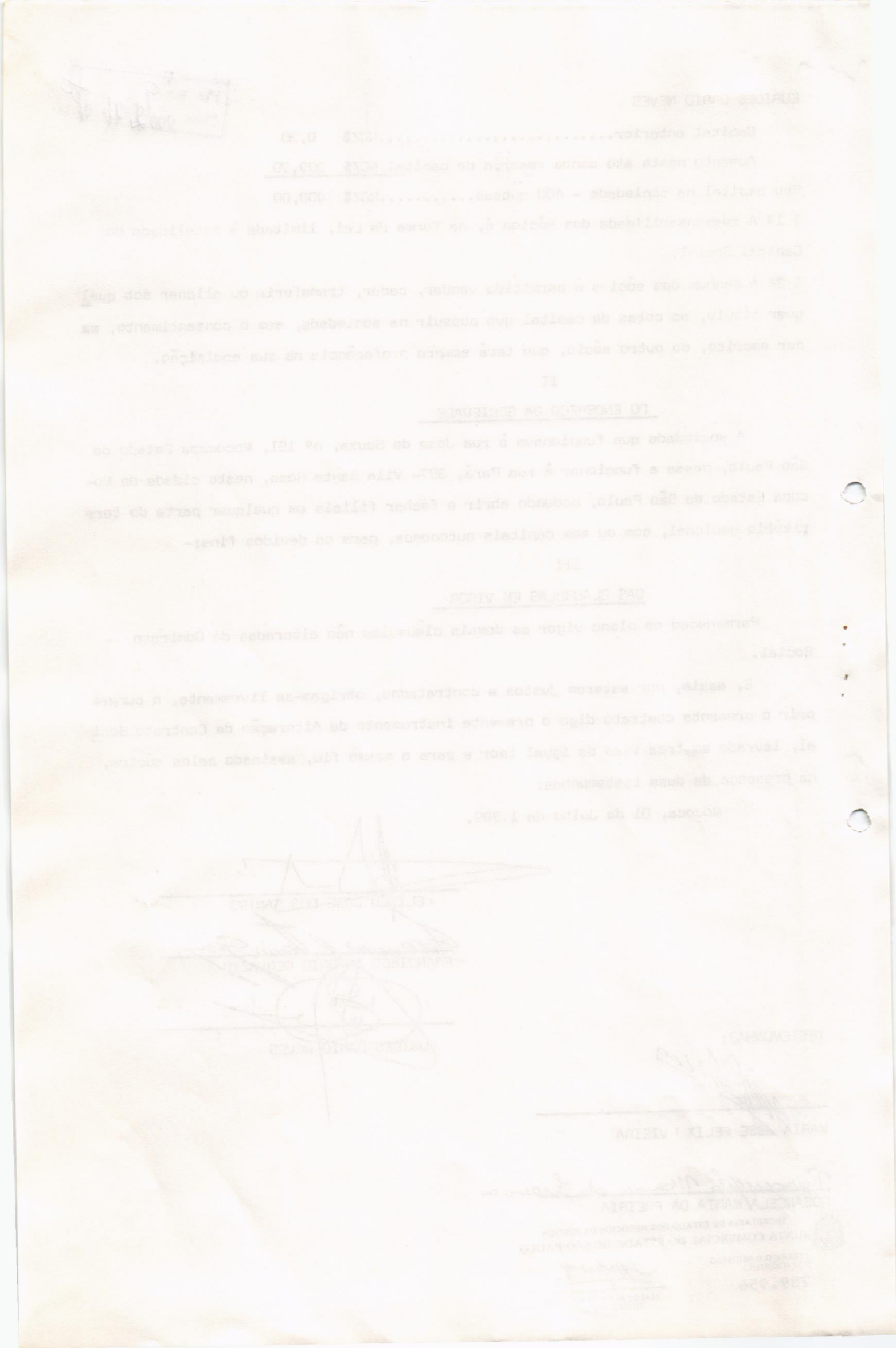
EURIDES DARIO NEVES

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSE FELIX I VIEIRA

ROSANGELA MARIA DA FREIRIA

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO 789.956
LUIZ DE ALMEIDA MORAES
SECRETÁRIO GERAL



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 10
Proc. 0002/96

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à doação do lote 4A2-K, localizado no Distrito Industrial II, para INCOVEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ESPELHO LTDA, com as seguintes descriçoẽs e confrontaçoẽs :

ÁREA 4A2-K : de forma retangular, com frente para a Rua Sassaki Massaó, medindo 26,50 metros; nos fundos mede 26,50 metros onde confronta com o lote 4A2-E da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 metros, onde confronta com o lote 4A2-J; do outro lado mede 38,00 metros onde confronta com o lote 4A2-L da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.007,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 28/94 da Municipalidade.

Mococa, 30 de novembro de 1.995

JOAO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Engº Diretor do D.O.

Fls. n.º 12
0002 9h

MEMORIAL DESCRITIVO

Prop.: INCOVEL - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA
Local: DISTRITO INDUSTRIAL II
MOCOCA-SP

==========

01 - A área construida para implantação será de 414,30 m2, sendo o restante do terreno utilizado para estacionamento, depósito e patio para carga e descarga de caminhões.

02 - O início da implantação será imediato, ou seja, assim que concluido o processo de doação.

03 - O número de funcionários que trabalharão na industria será de 10 (dez).

04 - O prazo previsto para conclusão da implantação é de 2 anos.

Mococa, 29 de novembro de 1.995.

INCOVEL-Ind. Com. Vidros e Espelhos

Engenheiro responsável

NICOLAU JACOB FILHO
Engenheiro Civil
CREA 71.129/D - 6.a Região
VISTO N.o 4641 - 4.a Região

MEMORIAL DESCRITIVO

Prop.: INCOVEN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA

Local: DISTRITO INDUSTRIAL II

INCOVEN-SP

---

01 - A área construída para implantação será de 414,30 m², sendo o restante do terreno utilizado para estacionamento, depósito e pátio para carga e descarga de caminhões.

02 - O início da implantação será imediato, ou seja, quatro dias concluído o processo de doação.

03 - O número de funcionários que trabalharão na indústria será de 15 (dez).

04 - O prazo previsto para conclusão da implantação é de 2 anos.

Osasco, 29 de novembro de 1.990.

INCOVEN-Ind. Com. Vidros e Espelhos

Empresário responsável

Fls. nº 13
Proc. 0002/96

PROCESSO Nº.0002/96 - PROJETO DE LEI Nº.116/95

Recebimento para estudo e parecer em 5 / 2 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 26 / 2 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Italo Rozi'no Jr.
com prazo de 8 dias vencivel em 14/2/96
Sala das Comissões em
5 / 2 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 5 / 2 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 26 / 2 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Paulo R. L. Buziarelli
com prazo de 8 dias vencivel em 14/2/96
Sala das Comissões em
5 / 2 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 5 / 2 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 26 / 2 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Antonio Vilson
com prazo de 8 dias vencivel em 14/2/96
Sala das Comissões em
5 / 2 / 96
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 16
Proc. 0002/96

Mococa, 09 de fevereiro de 1996.

P.I. 014/96-CCOF-CM.

À FIRMA
INCOVEL LTDA.
MOCOCA

Prezados Senhores,

Para complementar estudo que fazemos do Projeto de Lei nº. 116/95, que trata de cessão de área de terreno no Distrito Industrial II a essa firma, estamos solicitando cópia dos últimos três meses, das guias de recolhimento do ICMS, ISS, INSS e FGTS (com relação dos empregados).

Cordialmente subscreve

JOSÉ POMPEO CORRADI
Vereador
Vice Presidente da
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 15 de fevereiro de 1996.

Fls. n.º 17
Proc. 0002 1996

Of. nº. 047/96-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, cópia do Ofício P.I. nº. 002/96, do Vereador João Batista de Souza, Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 18
Proc. 0002/96

Mococa, 13 de fevereiro de 1996.

P.I. 027/96-CCJR-CM.

Do Vereador João Batista de Souza - da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Ao Dr. Tadeu Rezende - DD. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto - informações solicita do DD. Prefeito Municipal, sobre instrumento jurídico usado para cessões de área no Distrito Industrial II.

Estamos estudando os Projetos de Leis de autoria do Sr.Prefeito Municipal, concedendo áreas para fins industriais e comerciais no Distrito Industrial II, deparamos que o instrumento jurídico utilizado é a cessão de uso por prazo determinado, e prorrogável por igual período, havendo interesse por parte da Prefeitura Municipal, onde diante do exposto perguntamos a Sua Excelência:

a - qual a razão da utilização do instituto de cessão de uso por prazo determinado, ao invés de doação pura e simples, é claro respeitando as cláusulas de retrocessão?

b - a cessão de uso por prazo determinado, entendemos nós gera para o beneficiário temporariamente possuidor do imóvel, certa intranquilidade, o que poderá até criar desistímulo na ampliação de sua atividade, pois sempre dependerá da anuência do Executivo e Legislativo, para obter a renovação de nova concessão, e nunca tendo a posse definitiva do imóvel.

Na oportunidade apresentamos os protestos de estima e consideração.

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Vereador

Fls. n.º 19
Proc. 000296

INCOVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA
Rua Para, 397 - Vila Santa Rosa - Mococa (SP)
CGC.MF. 46.383.923/0001-70 - I.E. 453.015.734.118

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
172	16/02/96	

A
CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
SR. JOSE POMPEO CORRADI

Ao projeto
21/02/96
DR. TADEU REZENDE
Presidente

Atendendo solicitação de V.Sa., estamos remetendo cópia das guias de recolhimento das contribuições e impostos dos últimos tres meses.

Sem mais para o momento, firmamo-nos mui,

Atenciosamente

INCOVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA
Rua Para. 397 - Vila Santa Rosa - Mococa (SP)
CGC.MF. 46.383.823/0001-70 - I.E. 453.015.734.118

A
CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
SR. JOSE POMPEO CORRADI

Atendendo solicitação de V.Sa., estamos remetendo
cópia das guias de recolhimento das contribuições e impostos dos
últimos tres meses.

Sem mais para o momento, firmamo-nos mui.

Atenciosamente

Ministério do Trabalho e da Previdência Social
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

GRPS

Guia de Recolhimento da Previdência Social

Fls. n.º 20

1 - Carimbo padronizado do CGC

46 383 923/0001-70

INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LTDA
RUA PARA,397

VILA SANTA ROSA -CEP 13730-000
MOCOCA - SP

2 - Nome ou Razão Social: INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LT

3 - Endereço: RUA PARA 397

4 - Telefone: 56.4521

5 - CEP: 13730-000

6 - Município: MOCOCA

7 - UF: SP

8 - Outras informações

Salário Contribuição:

Nº de Empregados: 00003

- Empregados .....: R$ 720.00
- Empregadores/Autônomos: R$ 0.00
- Cód. SAT .....: 117010-4

9 - Tipo de identificação: 1 (1. CGC 2. CEI)

10 - Identificação: 46.383.923/0001-70

11 - FPAS: 507

12 - Referência (uso INSS)

13 - Competência (mês/ano): 01 96

14 - Comp. (uso INSS)

15 - Vencimento (uso INSS)

Discriminativo	Código	Valor
16 - Segurados	1031	60.78
17 - Empresa	1040	165.60
18 - Terceiros	0079	41.76
19 -		
20 -		
21 - Deduções FPAS	1058	7.49
22 - Total Líquido	1066	260.65
23 - Atualização Monetária	1074	
24 - Juros/Multa	1082	28,67
25 - Total	1090	289,32

26 - Autenticação mecânica

0533 00005774 090296 289,32R AR06

2ª VIA

1ª via - INSS - 2ª via CONTRIBUINTE

Ministério do Trabalho e da Previdência Social
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

GRPS

Guia de Recolhimento da Previdência Social

Fls. n.º 21
Proc. 00020[illegible]

1ª via - INSS - 2ª via CONTRIBUINTE

1 - Carimbo padronizado do CGC

46 383 923/0001-70

INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LTDA
RUA PARA,397

VILA SANTA ROSA -CEP 13730-000
MOCOCA - SP

9 - Tipo de identificação: 1 (1. CGC 2. CEI)

10 - Identificação: 46.383.923/0001-70

11 - FPAS: 507

12 - Referência (uso INSS):

13 - Competência (mês/ano): 1 3 9 5

14 - Comp. (uso INSS):

15 - Vencimento (uso INSS):

2 - Nome ou Razão Social

INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LT

3 - Endereço

RUA PARA
397

4 - Telefone: 56.4521

5 - CEP: 13730-000

6 - Município: MOCOCA

7 - UF: SP

8 - Outras informações

Salário Contribuição:

Nº de Empregados: 00003

- [illegible]pregados .....: R$ 720,00

- Empregadores/Autônomos: R$ 0,00

- Cód. SAT .....: 117010-4

Discriminativo	Código	Valor
16 - Segurados	1031	60,78
17 - Empresa	1040	165,60
18 - Terceiros	0079	41,76
19 -		
20 -		
21 - Deduções FPAS	1058	7,49
22 - Total Líquido	1066	260,65
23 - Atualização Monetária	1074	
24 - Juros/Multa	1082	
25 - Total	1090	260,65

26 - Autenticação mecânica

B 0533 00054608 011295

260,65R AR06

2ª VIA

105

Ministério do Trabalho e da Previdência Social
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

GRPS

Guia de Recolhimento da Previdência Social

Fls. n.º 22
Proc. 006296

1ª via - INSS - 2ª via CONTRIBUINTE

1 - Carimbo padronizado do CGC

46 383 923/0001-70

INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LTDA
RUA PARA,397

VILA SANTA ROSA -CEP 13730-000
MOCOCA - SP

2 - Nome ou Razão Social: INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LT

3 - Endereço: RUA PARA 397

4 - Telefone: 56.4521

5 - CEP: 13730

6 - Município: MOCOCA

7 - UF: SP

8 - Outras informações

Salário Contribuição:

- Empregados ..... : R$ 720.00
- Empregadores/Autônomos: R$
- Cód. SAT ..... : 117010-4

Nº de Empregados: 00003

9 - Tipo de identificação: 1 (1. CGC 2. CEI)

10 - Identificação: 46.383.923/0001-70

11 - FPAS: 752

12 - Referência (uso INSS)

13 - Competência (mês/ano): 12/95

14 - Comp. (uso INSS)

15 - Vencimento (uso INSS)

Discriminativo	Código	Valor
16 - Segurados	1031	60.78
17 - Empresa	1040	165.60
18 - Terceiros	0079	41.76
19 -		
20 -		
21 - Deduções FPAS	1058	0.00
22 - Total Líquido	1066	268.14
23 - Atualização Monetária	1074	
24 - Juros/Multa	1082	
25 - Total	1090	268.14

26 - Autenticação mecânica

B*0533 00003624 201295 268,14R AR06

2ª VIA

105

Ministério do Trabalho e da Previdência Social
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

GRPS

Guia de Recolhimento da Previdência Social

Fls. n.º 23
Proc.

1 - Carimbo padronizado do CGC

46 383 923/0001-70

INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LTDA
RUA PARA,397

VILA SANTA ROSA -CEP 13730-000
MOCOCA - SP

9 - Tipo de identificação: 1 (1. CGC 2. CEI)

10 - Identificação: 46.383.923/0001-70

11 - FPAS: 507

12 - Referência (uso INSS)

13 - Competência (mês/ano): 12 95

14 - Comp. (uso INSS)

15 - Vencimento (uso INSS)

Discriminativo	Código	Valor
16 - Segurados	1031	60.78
17 - Empresa	1040	165.60
18 - Terceiros	0079	41.76
19 -		
20 -		
21 - Deduções FPAS	1058	7.49
22 - Total Líquido	1066	260.65
23 - Atualização Monetária	1074	
24 - Juros/Multa	1082	
25 - Total	1090	260.65

26 - Autenticação mecânica

2 - Nome ou Razão Social

INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LT

3 - Endereço

RUA PARA
397

4 - Telefone: 56.4521

5 - CEP: 13730-000

6 - Município: MOCOCA

7 - UF: SP

8 - Outras informações

Salário Contribuição:

Nº de Empregados: 00003

- Empregados ..... R$ 720.00
- Empregadores/Autônomos: R$ 0.00
- Cód. SAT 117010-4

1ª via - INSS - 2ª via CONTRIBUINTE

*0533 00004913 020196 260.65R AR06

2ª VIA

Fls. n.º 24
Proc. 0002960

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
****

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GRE

REMAG 3.1

CARIMBO CIEF

104/0322-9
27 FEV 1996
CEF

CARIMBO PADRONIZADO

46.383.923/0001-70
INCOVEL — Ind. e Com. de
Vidros e Espelho Ltda.
Rua Pará n.o 397
Vila Santa Rosa — CEP. 13.730
MOCOCA (SP)

1-46.383.923/0001-70

RESPONSAVEL PELO RECOLHIMENTO
EMPRESA: "ECO" ESCRITORIO CONTABIL S/C
CONTATO: HAMILTON J.SOUZA FO.
TELEFONE: 0196564521 TELEX: 0000000 FAX.: 0196564521

DENOMINACAO SOCIAL/NOME: INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LTDA

ENDERECO: RUA PARA 00397 CEP.: 13730-000
BAIRRO: VILA SANTA ROSA MUNICIPIO: MOCOCA UF: SP

COD.ATIVIDADE(CNAE): 2619 CODIGO SAT: 0117010 CATEGORIA DO EMPREGADOR: 99

CODIGO DA EMPRESA NO SISTEMA FGTS/CEF: 070838005080 48

RECOLHIMENTO:

COMPETENCIA: 01/96 CODIGO: 116 - RECOLHIMENTO NO PRAZO

OBS:

DISCRIMINACAO:

DEPOSITO SEM 13 SALARIO	57,60
DEPOSITO SOBRE PARCELA DO 13 SALARIO	0,00
JAM	0,00
MULTA	0,00
TOTAL A RECOLHER	57,60

AUTENTICACAO MECANICA

1 VIA - CEF
2 VIA - EMPRESA

cef032207Fev96 276755 009215 57,60R0048

CEF F.G.T.S. REMAG - RELACAO DOS EMPREGADOS CONSTANTES DO ARQUIVO

RESPONSAVEL: "ECO" ESCRITORIO CONTABIL S/C CLASSE: 03-MULTIPLAS

EMPRESA: INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LTDA COD: 07038300508048
ENDERECO: RUA PARA 00397
VILA SANTA ROSA MOCOCA SP CEP: 13730-000
CODIGO DO RECOLHIMENTO: 116-DEPOSITO NO PRAZO COMPETENCIA: 01/96

CAE: 2619 SAT: 0117010 CAT.EMP.: 99 CENTRALIZ. REC: 0-NAO CENTRALIZA

CARIMBO DA AGENCIA

Fls. n.º 25
Proc. 000296

CARIMBO PADRONIZADO CGC/CEI

46.383.923/0001-70
INCOVEL — Ind. e Com. de Vidros e Espelho Ltda.
Rua Pará n.o 397
Vila Santa Rosa — CEP. 13.730
MOCOCA (SP)

1-46.383.923/0001-70

NOME DO EMPREGADO / MATRICULA	NASCIM.	PIS/PASEP	ADMISSAO	CART.TRAB.	DEP.SEM 13SAL	DEP.SOBRE 13SAL	MOVIMENTACAO JAM
MARIA HELENA DE SOUZA	31/05/63	10756168020	11/07/94	9B 0037514 00494			00/00/00
00000010501					18,16	0,00	0,00
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	29/09/66	12213734633	06/10/94	9B 0037373 00077			00/00/00
00000010501					14,00	0,00	0,00
NIVALDO ALVES DA SILVA	06/10/72	12381561422	02/08/93	9B 0046025 00122			00/00/00
00000010501					25,44	0,00	0,00
T O T A L =>					57,60	0,00	0,00

16/02/96
DATA

Fls. n.º 96
Proc. 00029[illegible]

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
****

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GRE

REMAG 3.1

CARIMBO CIEF

[illegible]

07 DEZ 1995

CEF-SRB

0801040-7

CARIMBO [illegible]/CEI

46.383.923/0001-70

INCOVEL — Ind. e Com. de
Vidros e Espelho Ltda.
Rua [illegible], 397
Vila Santa Rosa — CEP. 13.730
MOCOCA (SP)

I-46.383.923/0001-70

RESPONSAVEL PELO RECOLHIMENTO
EMPRESA: "ECO" ESCRITORIO CONTABIL S/C
CONTATO: HAMILTON J.SOUZA FO.
TELEFONE: 0196564521 TELEX: 0000000 FAX.: 0196564521

DENOMINACAO SOCIAL/NOME: INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LTDA

IDERECO: RUA PARA 00397 CEP.: 13730-000
BAIRRO: VILA SANTA ROSA MUNICIPIO: MOCOCA UF: SP

COD.ATIVIDADE(CNAE): 2619 CODIGO SAT: 0117010 CATEGORIA DO EMPREGADOR: 99

CODIGO DA EMPRESA NO SISTEMA FGTS/CEF: 070383005080 48

RECOLHIMENTO:

COMPETENCIA: 11/95 CODIGO: 116 - RECOLHIMENTO NO PRAZO

OBS:

DISCRIMINACAO:

DEPOSITO SEM 13 SALARIO	57,60
DEPOSITO SOBRE PARCELA DO 13 SALARIO	28,80
JAM	0,00
MULTA	0,00
TOTAL A RECOLHER	86,40

AUTENTICACAO MECANICA

1 VIA - CEF
2 VIA - EMPRESA

00r0322070ez95 075755 009818 86,40R0046

CEF F.G.T.S. REMAG - RELACAO DOS EMPREGADOS CONSTANTES DO ARQUIVO

CARIMBO DA AGENCIA

Fls. n.º 27
Proc. 0002960/96

CARIMBO PADRONIZADO CGC/CEI

83.923/0001-70

INCOVEL — Ind. e Com. de Vidros e Espelho Ltda.
Rua Pará n.o 387
Vila Santa Rosa — CEP. 13.730
MOCOCA (SP)

RESPONSAVEL: "ECO" ESCRITORIO CONTABIL S/C CLASSE: 03-MULTIPLAS

EMPRESA: INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LTDA COD: 07038300508048
ENDERECO: RUA PARA 00397
VILA SANTA ROSA MOCOCA SP CEP: 13730-000
CODIGO DO RECOLHIMENTO: 116-DEPOSITO NO PRAZO COMPETENCIA: 11/95

07 DEZ 1995

CAE: 2619 SAT: 0117010 CAT.EMP.: 99 CENTRALIZ. REC: 0-NAO CENTRALIZA

CEF-SRB
0801040-7

1-46.383.923/0001-70

NOME DO EMPREGADO / MATRICULA	NASCIM.	PIS/PASEP	ADMISSAO	CART.TRAB.	DEP.SEM 13SAL	DEP.SOBRE 13SAL	MOVIMENTACAO JAM
MARIA HELENA DE SOUZA	31/05/63	10756168020	11/07/94	9B 0037514 00494			00/00/00
00000010501					18,16	9,08	0,00
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	29/09/66	12213734633	06/10/94	9B 0037373 00077			00/00/00
00000010501					14,00	7,00	0,00
NIVALDO ALVES DA SILVA	06/10/72	12381561422	02/08/93	9B 0046025 00122			00/00/00
00000010501					25,44	12,72	0,00
T O T A L =>					57,60	28,80	0,00

16/02/96
DATA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
****

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GRE

REMAG 3.1

CEF - DIEF
104/0322-9
05/01/96
CEF-SRD
L 0801040-7

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ/MF
46.383.923/0001-70
INCOVEL — Ind. e Com. de Vidros e Espelho Ltda.
Rua Pará n.o 397
Vila Santa Rosa — CEP. 13.730
MOCOCA (SP)
1-46.383.923/0001-70

fls. n.º 28
Proc. 0002

RESPONSAVEL PELO RECOLHIMENTO
EMPRESA: "ECO" ESCRITORIO CONTABIL S/C
CONTATO: HAMILTON J.SOUZA FO.
TELEFONE: 0196564521 TELEX: 0000000 FAX.: 0196564521

DENOMINACAO SOCIAL/NOME: INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LTDA

ENDERECO: RUA PARA 00397 CEP.: 13730-000
BAIRRO: VILA SANTA ROSA MUNICIPIO: MOCOCA UF: SP

COD.ATIVIDADE(CNAE): 2619 CODIGO SAT: 0117010 CATEGORIA DO EMPREGADOR: 99

CODIGO DA EMPRESA NO SISTEMA FGTS/CEF: 07038300508048

RECOLHIMENTO:

COMPETENCIA: 12/95 CODIGO: 116 - RECOLHIMENTO NO PRAZO

OBS:

DISCRIMINACAO:

DEPOSITO SEM 13 SALARIO	57.60
DEPOSITO SOBRE PARCELA DO 13 SALARIO	28.80
JAM	0.00
MULTA	0.00
TOTAL A RECOLHER	86.40

AUTENTICACAO MECANICA

1 VIA - CEF
2 VIA - EMPRESA

0000032205Jan96 043755 004364 86,40R0046

CEF F.G.T.S. . . REMAG - RELACAO DOS EMPREGADOS CONSTANTES DO ARQUIVO | CARIMBO DA AGENCIA | CARIMBO DO CGC/CEI

RESPONSAVEL: "ECO" ESCRITORIO CONTABIL S/C CLASSE: 03-MULTIPLAS

EMPRESA: INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LTDA COD: 07038300508048
ENDERECO: RUA PARA 00397
VILA SANTA ROSA MOCOCA SP CEP: 13730-000
CODIGO DO RECOLHIMENTO: 116-DEPOSITO NO PRAZO COMPETENCIA: 12/95

CAE: 2619 SAT: 0117010 CAT.EMP.: 99 CENTRALIZ. REC: 0-NAO CENTRALIZA

104/0322-8
05/01/96
CEF-SRB
0801040-7

46.383.923/0001-70
INCOVEL — Ind. e Com. de Vidros e Espelho Ltda.
Rua Pará n.o 397
Vila Santa Rosa — CEP. 13.730
MOCOCA (SP)
I-46.383.923/0001-70

NOME DO EMPREGADO / MATRICULA	NASCIM.	PIS/PASEP	ADMISSAO	CART.TRAB.	DEP.SEM 13SAL	DEP.SOBRE 13SAL	MOVIMENTACAO JAM
MARIA HELENA DE SOUZA	31/05/63	10756168020	11/07/94	9B 0037514 00494			00/00/00
00000010501					18.16	9.08	0.00
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	29/09/66	12213734633	06/10/94	9B 0037373 00077			00/00/00
00000010501					14.00	7.00	0.00
NIVALDO ALVES DA SILVA	06/10/72	12381561422	02/08/93	9B 0046025 00122			00/00/00
00000010501					25.44	12.72	0,00

T O T A L => 57.60 28.80 0.00

16/02/96
DATA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL

105

GARE ICMS 01

MICROFILME (NÃO PREENCHER)

30 0002196

15 CONTRIBUINTE: INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LTDA

16 ENDEREÇO: RUA PARA, 397

MUNICÍPIO: MOCOCA | UF: SP | 17 TELEFONE: 56.4521 | 18 CAE: 46.287

19 OBSERVAÇÕES:

UFESP P/CONVERSAO 6.92

QUANTIDADE DE UFESP´S 244.300

UFESP P/RECONVERSAO 6.92

20 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0533 00001521 261295 1.690,56R AR01

02	DATA DE VENCIMENTO	26 / 01 / 96
03	CÓDIGO DE RECEITA (V. VERSO)	046-2
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL	453.015.734.118
05	CGC ou CPF	46.383.923/0001-70
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
07	REFERÊNCIA (mês / ano)	11/95
08	Nº AIIM ou Nº DEICMEME ou Nº PARCELAMENTO	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	1,690.56
10	JUROS DE MORA	
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO	
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	1.690.56

PORTARIA CAT Nº 27/95

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL

105

GARE ICMS 01

MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15 CONTRIBUINTE: INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LTDA

16 ENDEREÇO: RUA PARA, 397

MUNICÍPIO: MOCOCA | UF: SP | 17 TELEFONE: 56.4521 | 18 CAE: 46.287

19 OBSERVAÇÕES:

UFESP P/CONVERSAO 7.21

QUANTIDADE DE UFESP´S 148.683

UFESP P/RECONVERSAO 7.21

20 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0533 00005067 260196 1.072,00R AR01

02	DATA DE VENCIMENTO	26 / 01 / 96
03	CÓDIGO DE RECEITA (V. VERSO)	046-2
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL	453.015.734.118
05	CGC ou CPF	46.383.923/0001-70
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
07	REFERÊNCIA (mês / ano)	12/95
08	Nº AIIM ou Nº DEICMEME ou Nº PARCELAMENTO	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	1,072.00
10	JUROS DE MORA	
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO	
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	1.072.00

PORTARIA CAT Nº 27/95

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL

105

GARE ICMS 01

MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15 CONTRIBUINTE: INCOVEL-IND.COM.DE VIDROS E ESPELHO LTDA

16 ENDEREÇO: RUA PARA, 397

MUNICÍPIO: MOCOCA | UF: SP | 17 TELEFONE: 56.4521 | 18 CAE: 46.287

19 OBSERVAÇÕES:

UFESP P/CONVERSAO 6.92

QUANTIDADE DE UFESP´S 228.422

UFESP P/RECONVERSAO 6.92

20 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0533 00010761 271195 1.580,68R AR01

02	DATA DE VENCIMENTO	27 / 11 / 95
03	CÓDIGO DE RECEITA (V. VERSO)	046-2
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL	453.015.734.118
05	CGC ou CPF	46.383.923/0001-70
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
07	REFERÊNCIA (mês / ano)	10/95
08	Nº AIIM ou Nº DEICMEME ou Nº PARCELAMENTO	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	1,580.68
10	JUROS DE MORA	
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO	
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	1.580.68

PORTARIA CAT Nº 27/95

Fls. n.º 31
Proc. 0002/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
388	25/03/96	

OF. Nº 445/96 MOCOCA, 21 de março de 1996.

Junte-se
25/03/96

Senhor Presidente:

Em atenção ao **P.I.032/96-CCJR-CM,** de autoria do Vereador Dr. Francisco José Taliberti, da Comissão de Justiça e Redação, reiterando P.I.027/96-CCJR-CM, de autoria do Vereador João Batista de Souza, da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, sobre instrumento jurídico usado para cessões de área no Distrito Industrial II, temos a informar o seguinte:

a) A razão para a utilização do instrumento jurídico de cessão de uso para por determinado, dá-se pelo fato de que a Lei 8.666/93, atualizada para Lei 8883/94, junto ao art. 17, inciso I, letra "a", não permite a doação à terceiros, mas apenas a outros órgãos da Administração.

Temos ainda, que a transferência de bens imóveis pressupõe autorização legislativa e quando tratar-se de particulares, pressupõe a licitação, na modalidade de concorrência, o que efetivamente impossibilitaria o atendimento das instalações de Indústrias na cidade.

Assim, a única alternativa é a cessão de uso.

b) Concordamos que o uso de referido instituto gera intranquilidade ao possuidor, porém cabe ao Poder Executivo cumprir efetivamente a lei, que no caso é Lei Federal, portanto não se trata de alternativas de uso de institutos jurídicos, mas de aplicação compulsória.

Finalmente, temos a orientação do Professor José Cutella Júnior, em sua obra "Das Licitações Públicas" 8ª edição - Editora Forense, pagina 211,que bem esclarece o assunto quando diz: "Doação de Imóveis nunca pode ser feita a particulares, mas, tão só, e exclusivamente a outro órgão ou entidade da Administração. O princípio de indisponibilidade impede que o administrador se transforme em dominus" doando ao particular o que não lhe pertence".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica

Fls. n.º 32
Proc. 000296

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls.02

OF. Nº 445/96

MOCOCA, 21 de março de 1996.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presiente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Proj. 116/96

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 33
Proc. 000296

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.116/96

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO : - Autoriza doação de area de terreno a Firma Incovel Industria e Comercio de Vidros e Espelhos Ltda.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de Março de 1996.

Relator

Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 26 de Março de 1996.

Dra. Marilia Pereira Lima

Di Taliberti

116/95

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 3
Proc 000296

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.116/96
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- DRA. MARILIA PEREIRA LIMA
ASSUNTO :- Autoriza doação de terreno à Firma Incovel Industria e Comercio de vidors e espelhos Ltda.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de Março de 1996.

Marilia

Relator
Dra. Marilia Pereira Lima

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de Março de 1996.

João Batista de Souza

José Pompeo Corradi

116/95

Fls. n.º 35
Proc. 0002/96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.116/96

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- ANTONIO ULIAN FILHO

ASSUNTO:- Autoriza diação de terreno à Firma Incovel Industria e Comercio de Vidros e Espelhos Ltda.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de Março de 1.996

Relator
Antonio Ulian Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de Março de 1.996

Italo Maziero Junior

Raul Zamarian

Fls. n.º 36
Proc 000296

P R O J E T O D E L E I Nº 1 1 6 / 9 5

- EMENDA Nº 1

Substituindo no artigo 1º o termo **"cessão de uso"** por **"concessão de direito real de uso".**

- EMENDA Nº 2

Substituindo em todos os artigos os termos **"cessão"** por **"concessão"** e **"cessionária"** por **"concessionária".**

- EMENDA Nº 3

Substituindo no artigo 6º o termo **"havendo interesse da Prefeitura"** por **"desde que haja anuência do Poder Legislativo".**

TODAS DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BATISTA DE SOUZA, APROVADAS NA SESSÃO DO DIA 01/04/96.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 37
Proc. 0002/96

Mococa, 11 de abril de 1996.

Of. nº. 255/96 -CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada dia 08 de abril último.

AUTÓGRAFO Nº. 012/96 - Projeto de Lei nº. 100/95.
(aprovado com emenda)
AUTÓGRAFO Nº. 013/96 - Projeto de Lei nº. 103/95.
(aprovado com emenda)
AUTÓGRAFO Nº. 014/96 - Projeto de Lei nº. 116/95.
(aprovado com emenda)
AUTÓGRAFO Nº. 015/96 - Projeto de Lei nº. 118/95.
(aprovado com emenda)
AUTÓGRAFO Nº. 016/96 - Projeto de Lei nº. 009/96.
(aprovado com emenda)
AUTÓGRAFO Nº. 017/96 - Projeto de Lei nº. 016/96.
(de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calló)
AUTÓGRAFO Nº. 018/96 - Projeto de Lei nº. 019/96.
(de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calló)

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA

Fls. n.º 38
Proc. 0002-96

AUTÓGRAFO Nº 014 DE 1996
Projeto de Lei nº 116/95

Artigo 1º - Fica concedida, por concessão de direito real de uso e com encargos, à Firma **INCOVEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA.**, com C.G.C.M.F. nº 46.383.923/0001-70, área de terreno, sem benfeitorias, com 1.007,00 m2, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Área 4A2-K: de forma retangular, com frente para a Rua Sassaki Massaó, medindo 26,50 metros; nos fundos mede 26,50 metros onde confronta com o lote 4A2-E da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 metros, onde confronta com o lote 4A2-J; do outro lado mede 38,00 metros onde confronta com o lote 4A2-L da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.007,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº **28/94** da Municipalidade.

Parágrafo Único - A concessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local, uma indústria de fabricação de vidros e espelhos e comercialização dos mesmos, com área construída inicialmente de 414,30 m2, conforme projeto a ser aprovado pela Prefeitura.

Artigo 2º - A concessionária compromete-se a iniciar as construções, 30 (trinta) dias após a concessão da área, concluindo-a em 18 (dezoito) meses, conforme cronograma de obras, apresentado pela concessionária, iniciando as atividades no local 60 (sessenta) dias após o término das construções.

Artigo 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área, para implantação de indústria.

Artigo 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma concessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em concessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

Artigo 6º - O prazo da concessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, desde que haja anuência do Poder Legislativo e desde que a concessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Artigo 7º - Ficam concedidos à concessionária, os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Fls n.º 39
Proc 1002

AUTÓGRAFO Nº 014 DE 1996
Projeto de Lei nº 116/95

Artigo 8º - É vedado a transferência das benfeitorias edificadas no local, a locação das mesmas, para terceiros, sem a prévia anuência do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE ABRIL DE 1996

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

CIDO ESPANHA
2º. Secretário

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

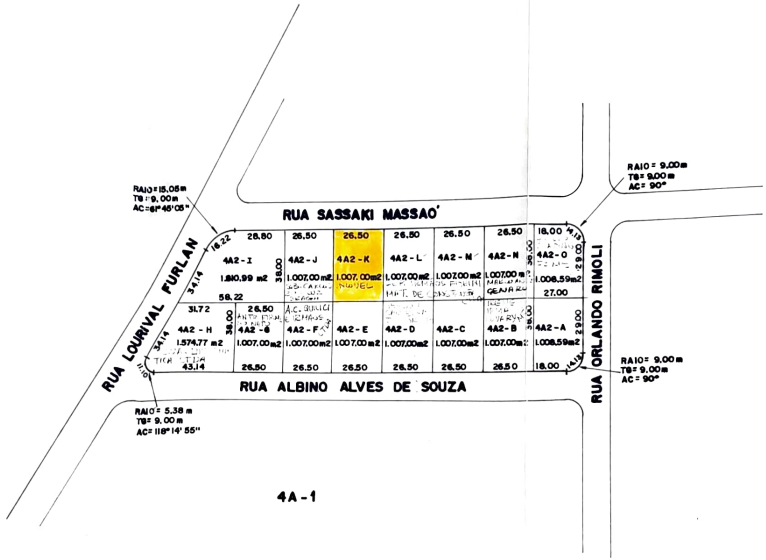
De acordo com a redação Final

Di Taliberti

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

Fls. nº 11
0052 98

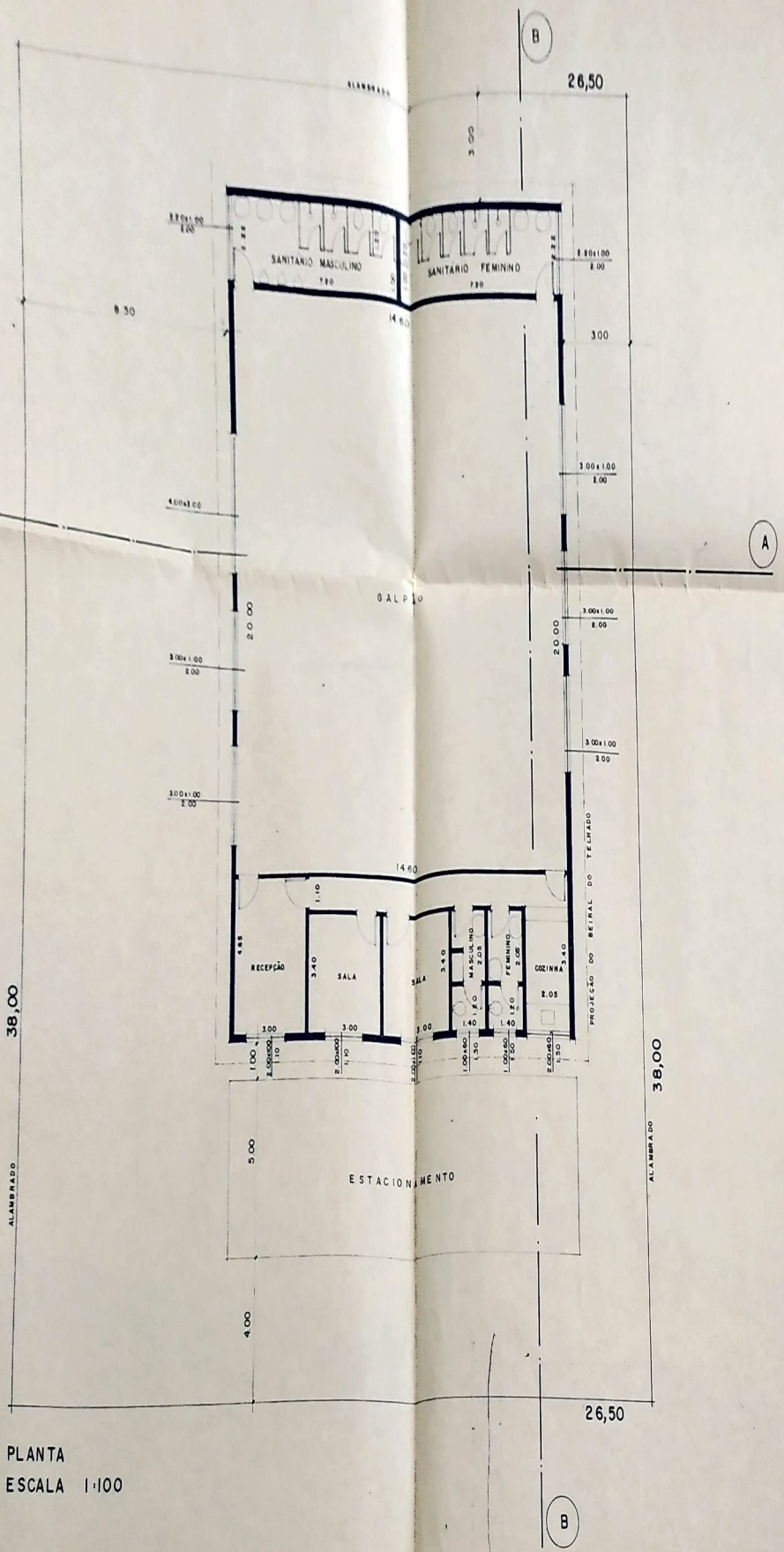


ÁREA TOTAL = 16.479,94 m2

REGISTRO NO CARTÓRIO AV- 11 - 2.874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA

TIT. GERAL: PLANTA		LEVANTAMENTO	DATA
		DESENHO	
SUB-TITULO: PROJETO P/ DESDOBRO DA ÁREA 4A-2 NO DISTRITO INDUSTRIAL II		CARLOS T. MALAVASI	01/09/94
		DIR. DEP. OBRAS	
		JOÃO B. TONOLLI JR	01/09/94
		DESENHO	Nº
ESCALA: 1:2.000	ARQ.		28/94



PLANTA
ESCALA 1:100

FOLHA 1/2

PLANTA

PROJETO
ANTE-PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FÁBRICA DE VIDROS

FIRMA REQUERENTE
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA

LOCAL
DISTRITO INDUSTRIAL II

ESCALA 1:100

Fls. nº 14
Proc. 002946

ÁREAS

TERRENO _____ 1.007,00 m2

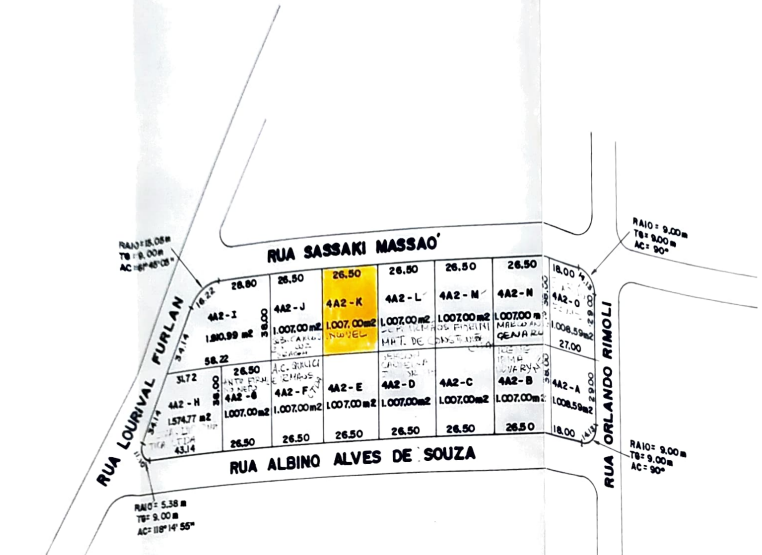
IMPLANTAÇÃO
PROPOSTO _____ 414,30 m2

Declaro que a aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura do direito de propriedade do Terreno.

FIRMA REQUERENTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO
NICOLAU JACOB FILHO
Engenheiro Civil
CREA 71.129/D - 6ª Região
VISTO Nº 4041 - 4ª Região

DE UMA FÁBRICA DE VIDROS

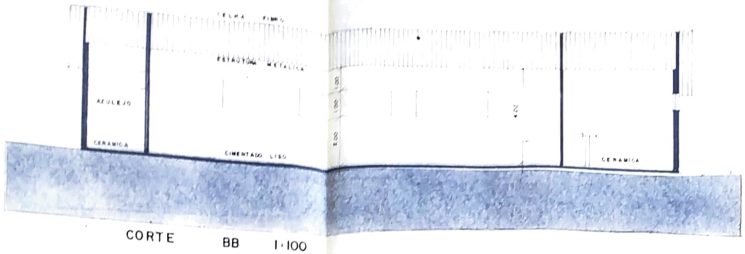


ÁREA TOTAL = 16.479,94 m2

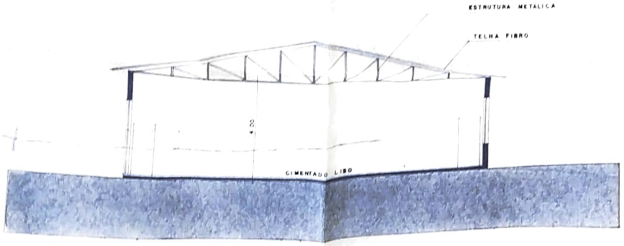
REGISTRO NO CARTÓRIO AV- 11 - 2.874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA

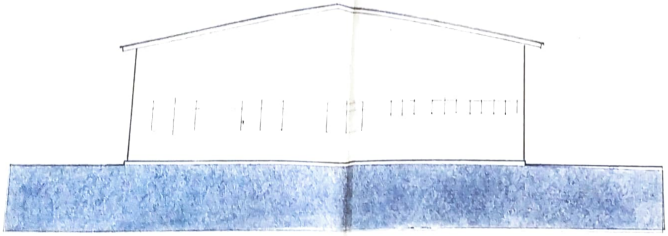
TIT. GERAL	PLANTA	LEVANTAMENTO	DATA
		DESENHO	
SUB-TITULO	PROJETO P/ DESDOBRO DA ÁREA 4A-2 NO DISTRITO INDUSTRIAL II	CARLOS T. MALAVASI	01/09/94
		DIR. DEP. OBRAS	
		JOÃO B. TONOLLI JR	01/09/94
ESCALA	ARQ.	DESENHO	Nº
1: 2.000			28/94



CORTE BB 1:100



CORTE AA 1:100



FACHADA 1:100

CORTES E FACHADA | FOLHA 2/2

PROJETO
ANTE - PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FÁBRICA DE VIDROS

Fls. nº 15
Proc. 0002/76

FIRMA REQUERENTE
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA.

LOCAL
DISTRITO INDUSTRIAL II

ESCALA 1:100

ÁREAS

TERRENO 1.007,00 m2

IMPLANTAÇÃO
PROPOSTO 414,30 m2

Declaro que a aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do Terreno.

FIRMA REQUERENTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO
NICOLAU JACOB FILHO
Engenheiro Civil
CREA 31129/D - 6a Região
VISTO Nº 4641 - 4a Região